



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

LEI Nº 549/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

“Cria o cargo de “Agente de Contratação” e institui a Comissão de Contratação na Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, em atendimento ao art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/21, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Do Agente de Contratação

Art. 1º. Fica criado o cargo de “Agente de Contratação”, na Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Buriticupu/MA de que trata a **Lei Municipal nº 391/2018**, de 10 de janeiro de 2018 e na Estruturação do Poder Legislativo Municipal de que trata a **Lei Municipal nº 204/2009**, de 30 de junho de 2009 bem como institui a Comissão de Contratação, em atendimento ao **art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

§ 1º. O Agente de Contratação será responsável pelo desempenho das seguintes atribuições:

I - Condução da fase externa do processo licitatório;

II - Recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos;

III - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

IV - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

V - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

VI - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VII - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VIII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

IX - Indicar o vencedor do certame;

X - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XI - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XII - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 2º. Caberá ao Agente de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere o § 1º, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do **art. 72 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.**

Art. 2º. O Agente de Contratação será designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

Da Comissão de Contratação

Art. 3º. Fica instituída a Comissão de Contratação, composta por **03 (três)** membros com a seguinte estrutura:

I - Presidente da Comissão de Contratação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

II - Secretária da Comissão de Contratação; e

III - Membro da Comissão de Contratação.

§ 1º. A Comissão de Contratação será responsável pelo desempenho das seguintes atribuições:

I - Condução da fase externa do processo licitatório;

II - Recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas e o exame de documentos;

III - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos sobre o edital e seus anexos, além de poder requisitar diligências complementares aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

IV - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

V - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

VI - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VII - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VIII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

IX - Indicar o vencedor do certame;

X - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XI - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

XII - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 2º. A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

Art. 4º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação serão assessorados, sempre que necessário, pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal – AJURI, Controle Interno e quando se tratar de obras e serviços de engenharia, pelo departamento de engenharia do Município.

Art. 5º. Em razão da criação do cargo de Agente de Contratação na Estrutura do Poder Legislativo Municipal, inclui-se no **art. 54 da Lei Municipal nº 391, de 10 de janeiro de 2018**, que alterou a **Lei Municipal nº 204, de 30 de junho de 2009**, onde lê-se no art. 4º, inciso V – “*Comissão permanente de Licitação*” passa a vigorar o seguinte:

“**Art. 4º**

[...]

V - Agente de Contratação.”

Art. 6º. Altera-se o dispositivo da **Lei Municipal nº 204, de 30 de junho de 2009**, onde lê-se no art. 4º, parágrafo 3º, inciso V, onde lê-se “Presidente da Comissão Permanente de Licitação”, passa a vigorar:

“**Art. 4º**

[...]

§ 3º

[...]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

V - Agente de Contratação.”

Art. 7º. Os vencimentos pelo exercício da função de Agente de Contratação são aqueles descritos nos **Anexos I e II** desta Lei.

Art. 8º. A Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Buriticupu/MA de que trata a **Lei Municipal nº 391/2018**, de 10 de janeiro de 2018 e a Estruturação do Poder Legislativo de que trata a **Lei Municipal nº 204/2009**, de 17 de maio de 2013, passam a vigorar com as alterações constantes dos **Anexos I e II** desta Lei.

Art. 9º. Os recursos para a execução da presente Lei serão os consignados no orçamento anual, destinados ao pagamento de pessoal, ficando o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento vigente, para atender suas finalidades.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data de 02 de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, em 25 de março de 2024.

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal de Buriticupu



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

ANEXO I

I - A Estruturação do Poder Legislativo de Buriticupu/MA de que trata a Lei Municipal nº 204, de 30 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração no Anexo I:

DEFINIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E QUANTITATIVOS GRUPOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR E INTERMEDIÁRIO

CARGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Agente de Contratação	Gerenciamento do sistema de licitações no âmbito do Poder Legislativo	01	R\$ 3.000,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

ANEXO II

I - O quadro de valores dos de que trata o **Anexo VI** da **Lei Municipal nº 391**, de 10 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

VALORES ATRIBUÍDOS AOS CARGOS COMISSIONADOS

Símbolo	Denominação	Nº de Funções	Vencimento	Gratificação de representação
FG	Agente de Contratação	01	R\$ 3.000,00	Até 50% do Cargo